

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras do Município de Odemira (adiante também designado por Município ou Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2021 (que evidencia um total de ativo líquido de 105 808 181 euros e um total de património líquido de 92 636 713 euros, incluindo um resultado líquido de 2 396 231 euros), a demonstração dos resultados por natureza, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reservas” as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Município de Odemira em 31 de dezembro de 2021, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

Bases para a opinião com reservas

Reservas

As demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2021 não refletem os ativos e passivos relacionados com um acordo de concessão de serviços, conforme mencionado na Nota 4 do Anexo às contas, em virtude de não estar disponível a informação necessária para o Município proceder ao seu reconhecimento nos termos preconizados pela Norma Contabilística Pública 4 - Acordos de Concessão de Serviços - Concedente. Face a esta limitação desconhecem-se os eventuais efeitos nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2021.

Não está ainda disponível o relatório e contas de 2021 da participada POLIS LITORAL SUDOESTE - Sociedade para a Requalificação e Valorização do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, SA (em Liquidação), na qual o Município detém uma participação financeira de 3 781 421 euros, dos quais 182 258 euros foram realizados em 2021. A nossa revisão da valorimetria deste investimento financeiro baseou-se no relatório e contas aprovado de 31 de dezembro de 2020, cuja certificação legal das contas emitida em 26 de julho de 2021, inclui entre outras a seguinte ênfase: “(...) *A Entidade preparou as demonstrações financeiras no pressuposto da continuidade, condicionada ao disposto no art.º 3º, do Decreto-Lei nº 244/2009, de 22 de setembro, que determinava que a empresa se dissolvesse em 31 de dezembro de 2013, entretanto, prorrogada sucessivamente para 30 de junho de 2015, conforme deliberação da Assembleia Geral*

em 16 de outubro de 2014 e para 31 de dezembro de 2016, conforme deliberação da Assembleia Geral em 25 de novembro de 2015, fundamentadas na necessidade de garantir a realização completa do seu objeto. De acordo com a deliberação da Assembleia Geral de 15 de março de 2017, foi aprovado o reconhecimento da dissolução da sociedade, com reporte a 31 de dezembro de 2016, e a sua imediata entrada em liquidação. Na Assembleia Geral realizada em 17 de dezembro de 2018, foi aprovada, a prorrogação do prazo de liquidação da sociedade para 31 de dezembro de 2019, sendo que em 10 de fevereiro de 2020, foi deliberado o prazo de encerramento da sociedade e o mandato e poderes de gestão da Comissão Liquidatária após 31 de dezembro de 2019 e até ao momento em que ocorra a extinção da sociedade”. Em 20 de dezembro de 2019, de acordo com as orientações da Senhora Secretária de Estado do Ambiente (Despacho/Ofício n.º 14836), as Sociedades Polis Litoral continuaram a manter a sua atividade de forma a concluir as obras em curso. Por deliberação da Assembleia Geral da Polis Litoral Sudoeste, de 10 de fevereiro de 2020, a representante do acionista maioritário Estado propôs e votou favoravelmente a não deliberação sobre o prazo de encerramento da sociedade em virtude de, nos termos do artigoº 150.º do Código das Sociedades Comerciais, não ser admissível proceder a nova prorrogação do prazo fixado para o encerramento da liquidação de 31 de dezembro de 2019, e transmitiu instruções à Comissão Liquidatária para promover as diligências necessárias que permitam o registo do encerramento da liquidação da Sociedade com a maior brevidade possível. Face a esta limitação desconhecem-se os eventuais efeitos nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2021.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Ênfase

De acordo com confirmação obtida do advogado do Município permanecem em curso ações judiciais que envolvem o Município, relacionadas fundamentalmente com atos administrativos, cujo desfecho é difícil de prever antes de proferidas as respetivas decisões judiciais. O Município não antecipa responsabilidades e encargos significativos relacionados com os processos em curso, divulgados na Nota 15 do Anexo às contas, razão pela qual considera não ser necessário contabilizar Provisões para Riscos e Encargos. A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- (i) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o SNC-AP;
- (ii) elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- (v) avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;

- (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- (iv) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- (v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- (vi) comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas de auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais

Auditámos as demonstrações orçamentais da Entidade que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 41 650 966 euros), a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 32 295 697 euros) e a demonstração de execução do plano plurianual de investimentos relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

O órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 - Contabilidade e Relato Orçamental, do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reservas”, e exceto quanto à matéria referida no parágrafo seguinte, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Conforme referido no ponto 2 do Relatório de Gestão e na Nota 2 do Anexo às contas, a Entidade não incluiu as divulgações previstas na NCP 27 - Contabilidade de Gestão, mas divulgou as razões para esta insuficiência.

Faro, 11 de abril de 2022



António José Carvalho Barros
(ROC nº 966, inscrito na CMVM sob o nº 20160583)
em representação de
BDO & Associados - SROC